



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL IPÊ AMARELO**



**EDITAL Nº 20/2017**

**CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA MATRÍCULA**

A **Direção da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA** convoca o candidato para matrícula e ingresso na Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo, para o ano de 2017, no período descrito abaixo.

**Período para Matrícula**

Dia 13/06/2017 (terça-feira), das 8h às 11h e das 13h às 17h

Dia 14/06/2017 (quarta-feira), das 8h às 11h e das 13h às 17h

Dia 19/06/2017 (segunda-feira), das 8h às 11h e das 13h às 17h

**Faixa Etária: a partir de 1 ano - Vaga Universal - Turno Integral**

**Sorteados - SUPLENTES / CADASTRO RESERVA**

| <b>Nº Inscrição (3 dígitos)</b> | <b>Nome Completo</b>             |
|---------------------------------|----------------------------------|
| <b>01</b>                       | 449 CAETANO FARIAS SANTOS        |
| <b>02</b>                       | 657 DAVI LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA |

**Observações:**

1. Em conformidade com o item 10 do Edital nº 57/2016, durante o ano de 2017, as crianças sorteadas como suplentes poderão ser convocadas para as vagas que não foram ocupadas ou que venham a ser liberadas, de acordo com a classificação do sorteio.

**Transcrição do Edital 57/2016**

**10. Das disposições finais**

10.2. Esse edital tem validade de 01 (um) ano letivo, ou seja, durante o ano de 2017, as crianças sorteadas como suplentes poderão ser convocadas para as vagas que não foram ocupadas ou que venham a ser liberadas; de acordo com a organização curricular da Unidade;

a) ocorrendo a disponibilização de vagas, serão chamadas as crianças da faixa etária que gerou cada uma das vagas, obedecendo rigorosamente a classificação do sorteio;

b) caso ocorra liberação de vaga e não tenha mais suplentes para a respectiva faixa etária e turno, será priorizada a criança de maior idade subsequente no turno em que ocorreu a liberação de vaga. No caso de não haver suplentes na faixa-etária de 5 anos, serão contempladas as crianças de maior idade das faixas etárias anteriores.

### **Orientações para matrícula:**

1. Os pais / responsáveis pela criança sorteada como Suplente / Cadastro Reserva, deverão comparecer na Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo, em conformidade com o Regimento da Unidade, para efetuar a matrícula no prazo de três dias, a contar da publicação deste edital.

## **Transcrição do Regimento Interno da Unidade de Educação Infantil ipê Amarelo**

### **Seção IV**

#### **Da Matrícula**

Art. 62 A matrícula será efetivada em data prevista conforme Edital publicado.

Art. 63 Será considerada desistente da vaga a criança que não tiver sua matrícula efetivada no prazo previsto em edital.

Parágrafo único. A vaga será oferecida à criança sorteada imediatamente após a última com direito à matrícula, conforme ordem estabelecida no sorteio público, para aquela faixa etária e turno, quando for o caso.

Art. 64 Caberá a UEIIA a convocação de criança – entre os suplentes, e observando a ordem de sorteio, para matrícula em substituição à desistente.

§ 1o A família será informada da convocação da criança para matrícula por meio de contato telefônico e/ou e-mail, ocasião em que será avisado da data de matrícula, que deverá ser efetiva no prazo de três dias úteis.

§ 2o Cabe ao responsável pela inscrição manter atualizado os dados de contato.

Art. 65 No ato da matrícula, os pais ou responsáveis legais ou procurador legalmente constituído deverão apresentar:

- a) certidão de nascimento da criança - cópia e original;
- b) identidade do Responsável legal - cópia e original;
- c) documento comprobatório de responsabilidade legal sobre a criança a ser matriculado, na hipótese do responsável legal não ser o pai ou mãe da criança - cópia e original;
- d) cartão de vacinação da criança atualizado frente e verso - cópia e original;
- e) comprovante de residência - cópia e original; e
- f) duas fotografias da criança no tamanho três por quatro cm.

Parágrafo único. As crianças sorteadas nas Vagas Deficientes (VD) deverão comprovar, obrigatoriamente, a situação de deficiência, de acordo com o Decreto Federal no 3298/1999.

Art. 66 No ato da matrícula, os pais ou responsáveis legais ou procurador legalmente constituído deverão assinar:

- a) termo de conhecimento das normativas da Unidade - quando houver;
- b) autorização para passeios na UFSM;
- c) termo de consentimento para uso, exclusivamente acadêmico, de voz e imagem das crianças;
- c) termo de ocupação e manutenção de vaga, parcial ou integral, de acordo com o contemplado no sorteio; e
- d) formulário com dados cadastrais, preenchido com informações gerais.

Parágrafo único. No ato de matrícula, o responsável legal será informado sobre a entrevista e o período de adaptação da criança na UEIIA.

Art. 67 A concordância expressa dos pais/responsáveis ou procurador legalmente constituído com os termos deste Regimento Escolar será condição para efetivação da matrícula.

Santa Maria, 13 de junho de 2017.

---

Prof.<sup>a</sup> Viviane Ache Cancian  
Diretora  
Portaria UFSM Nº 71.404, de 25/06/2014,  
Publicada no D.O.U. de 30/06/2014  
IPÊ AMARELO • CEBTT • UFSM